

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2017

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E
GERENCIAMENTO DE AMBIENTE ZIMBRA
CORPORATIVO EM ALTA DISPONIBILIDADE**

Pregão Eletrônico nº 04/2017

Processo nº 1716/17

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, com sede na Avenida da Universidade nº 2596, Fortaleza-CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia e hora abaixo determinado, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que será regido pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual Nº 15.356, de 04 de junho de 2013; Decreto Estadual Nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico comissao_licitacao@idt.org.br

1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.

1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Endereço para entrega de Documentação

- ✓ Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, Av. Da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.020- 180.
- ✓ Horário de Funcionamento: de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- ✓ Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

1.5. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

- ✓ IDT: Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.
- ✓ CPL: Comissão Permanente de Licitação.
- ✓ Proponente ou Licitante: a empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação e gerenciamento de ambiente Zimbra corporativo em alta disponibilidade, incluindo instalação, configuração, migração e suporte técnico 24x7 por 12 meses com atualizações de versão de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **24 de maio de 2017**

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05 de junho de 2017 às 14:00 horas**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **05 de junho de 2017 às 14:15 horas**

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o **horário de Brasília/DF**.

3.6. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

3.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, com divulgação no site do IDT.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desse pregão correrão pelas fontes de recursos das dotações orçamentárias do IDT, especificada a seguir:

Item	Conta Corrente/Código	Descrição
Projeto	BB 1488-5	Outros Contratos BB
Centro de resultado	005.001.0001	Outros Contratos BB
Despesa	3.01.01.05.031	Manutenção de Sistemas Informatizados

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página Eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5.2.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

5.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.4.4. Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública.

5.4.5. Declaradas inidôneas pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.4.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do IDT.

5.4.7. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consangüinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.

5.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, “Acesso Identificado”, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, **vedada a identificação do proponente**.

7.3. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet o endereço **www.licitacoes-e.com.br**, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento, que se inicia com a divulgação da íntegra do Edital no site do Sistema do Banco do Brasil, até o dia e hora previstos no item 3.3. deste edital.

7.5. **O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.**

7.6. Ao final da disputa, a licitante que tiver ofertado **o menor preço por lote**, deverá enviar ao IDT, juntamente com os documentos de habilitação, **a proposta comercial escrita** em papel timbrado da proponente, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

7.6.1. Descrição clara do(s) objeto(s) a ser (em) fornecido(s), **obedecendo ao modelo padronizado no ANEXO II.**

7.6.2. Valor total da proposta por extenso.

7.6.3. Validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

7.6.5. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

7.6.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

7.6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.7. A proposta deverá considerar:

7.7.1. Que as quantidades mencionadas nos Anexos são estimadas;

7.7.2. Que o fornecimento obedecerá a conveniência e a necessidade do IDT, sem valor mínimo para faturamento e entrega.

7.7.3. Que a **vigência do contrato** poderá ser de **até 12(doze) meses**, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, conforme for o caso e desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência - ANEXO I.

7.7.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando além do lucro, todos os custos e as despesas incidentes, como por exemplo: IPI, ICMS, taxas, fretes, transporte, seguros, tributos de qualquer natureza, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

7.7.5. Que na proposta comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, da CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone, endereço e endereço eletrônico, conforme ANEXO II.

7.8. Os preços dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.9. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o pregoeiro, para obtenção de preço menor.

7.10. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos, podendo ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, mediante negociações entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV.

7.11. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7.12. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1. A partir do horário previsto no item 3 (três) deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, sendo conduzido pelo pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento, podendo os licitantes a partir de então, encaminhar lances, utilizando-se exclusivamente do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

8.1.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes devidamente conectados ao sistema, poderão encaminhar lances.

9.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.3. Só serão aceitos os lances dos licitantes cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

9.3. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

9.4. A etapa normal de lances da sessão pública será encerrada por iniciativa do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. A partir de então transcorrerá período randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. O pregoeiro que detectar, na fase de lances, propostas que apresentem preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam e, a seu critério, poderá abrir procedimento administrativo para apuração de ato ilícito.

9.6. **O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possam resultar em fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote que frustrem a competitividade, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, bem como, algum licitante, ou um grupo de licitantes, realize(m) atos, com fins de manipular resultado, a exemplo de combinação de preços e outros similares, poderá aplicar ao(s) licitante(s) responsável(eis) sanções e penalidades previstas no Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.**

9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro determinará ao proponente, que tenha apresentado o lance de menor preço que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, deverá entregar, na Comissão de Licitações, no endereço Av. da Universidade, 2596, Benfica Fortaleza/CE, CEP 60.020-180, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação constantes do item 12 deste Edital.

9.10. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2(duas) vias, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em

linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, referência, procedência e demais informações relativas ao material ofertado.

9.10.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10. AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Comissão de Licitação encaminhará a proposta da empresa declarada vencedora aos técnicos do IDT para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital.

10.1.1. A Comissão de Licitação, caso julgue necessário, tem a prerrogativa de fazer visita às instalações próprias ou contratadas da empresa que apresentar menor preço, sendo acompanhada pelos técnicos do IDT, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital e seus anexos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**menor preço do lote**”.

11.2. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

11.3. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.6. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

11.7. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote deverão ser cotados na proposta.

11.8. **Serão desclassificadas as propostas comerciais:**

11.8.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

11.8.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

11.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante do lance de menor valor válido deverá protocolar a documentação original ou em cópia autenticada, prevista nos itens 12.2 a 12.6, e no prazo máximo de **2 (duas) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, no endereço constante no subitem 1.4 do Edital em atenção à Comissão Permanente de Licitação do IDT, sob pena de desclassificação.

12.1.1. O licitante com sede fora do município de Fortaleza/Ceará deverá apresentar os documentos acima referidos, dentro do prazo fixado no item 12.1, usando SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

12.1.2. **Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas.**

As publicações feitas em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet poderão ser entregues em cópias simples.

12.1.3. As Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado devem estar escritas em **papel timbrado** e ter **firmas reconhecidas** de quem as emitiu.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas de eleição de seus diretores, regularmente registrado;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Documento Oficial de Identificação e CPF do Representante da Empresa.

12.2.6. Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da documentação elencada no item 12.2.5, tanto do outorgante como do outorgado.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN”, dentro do prazo de validade;

12.3.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.3.5. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

12.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante com prazo de validade expreso na própria certidão.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.5.1.1 Considera-se compatível com o objeto da licitação a execução dos serviços gerenciados de segurança estritamente como descrito no item 02.01 do Termo de Referência – Anexo I.

12.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o constante no ANEXO III.

12.6.2. Proposta comercial, conforme o constante no ANEXO II.

12.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.7.1. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

12.7.2. As certidões fiscais positivas, com efeito de negativa, serão aceitas.

12.7.3. Certidões de Dívidas/Falência e Certificados de Regularidade que não tenham prazo de validade constantes em seus textos serão consideradas válidas no presente certame licitatório por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

12.7.4. Não serão aceitos Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, de empresas participantes do presente certame licitatório que sejam emitidos por outra empresa, também, participante do mesmo Certame Licitatório, ou seja, **reciprocidade de Declaração(ões) e/ou Atestado(s)**.

12.7.5. Havendo restrição quanto à **regularidade fiscal** da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.7.5.1. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.7.7. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7.8. O IDT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.7.10. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço comissao_licitacao@idt.org.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

13.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do presente Pregão, mediante **petição por escrito**, protocolada no IDT, no endereço: Avenida da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica - CEP 60.020-180, Fortaleza–CE.

13.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após declarado o vencedor, **no prazo de até 4h úteis** e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

14.1.2. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para: Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 1.4., nos prazos acima definidos.

14.1.3. O licitante com sede fora do município de Fortaleza/Ceará deverá encaminhar as razões ou contra-razões, dentro do prazo fixado no item 14.1, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de decair o direito ao recurso.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade superior, que ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.6. deste edital.

14.6. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela CPL e as questões relativas ao sistema, diretamente com o Banco do Brasil.

14.7. É facultado ao IDT, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

15.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

16.2. A Contratada irá responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela prestação dos serviços.

16.3. O IDT convocará a empresa declarada vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

16.4. O contrato terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados a partir data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

16.5. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16.6. A Contratada obriga-se a:

16.6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.6.2. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

16.6.2.1. Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do IDT, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações exigidas na licitação.

16.6.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.6.5. Comunicar à Célula de Tecnologia da Informação qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos do IDT, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.

16.6.7. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de a responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual.

16.6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6.9. Disponibilizar acesso ao site do Fabricante, que permita o download do software e a recuperação da documentação do Fabricante (endereço de e-mail e documentação, impressa ou por meio de site próprio) e o acompanhamento das licenças a que o CONTRATANTE tiver direito, orientando sobre a sua utilização.

16.6.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.6.11. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

16.6.12. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratados.

16.6.13. Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como os custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;

16.6.14. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

16.6.15. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato nos prazos e condições estipulados.

16.6.16. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;

16.6.17. Comunicar, formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.

16.6.18. Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizado no período, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

16.6.18.1. Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento.

16.6.18.2. Identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva.

16.6.18.3. Data e hora do início e término da solução definitiva.

16.6.18.4. Identificação do técnico da Célula de Tecnologia da Informação do IDT que solicitou e validou o serviço.

16.6.18.5. Identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes.

16.6.19. Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento do software de colaboração em grupo.

16.6.20. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço prestado, garantindo que o serviço e também as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados quando da abertura dos chamados de suporte técnico.

16.6.21. Cuidar para que o Preposto indicado mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado, inclusive em relação aos seus profissionais.

16.6.22. Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho da Contratante, devidamente identificado com crachá e vestimenta adequada.

16.6.23. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.

16.6.24. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser instalado nas dependências do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros.

16.6.25. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

16.6.26. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

16.6.27. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

16.6.28. Assumir integral responsabilidade pela inexecução parcial ou integral dos serviços prestados, bem como pelos atos omissivos ou comissivos praticados pelos seus empregados, sujeitando às condições e penalidades previstas.

16.6.29. Adotar gestões tempestivas, diligentes e imediatas no sentido de corrigir as eventuais falhas ou problemas apurados na execução dos serviços.

16.6.30. Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis, assumindo inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do SINE-IDT/CE, praticado por seus empregados, conforme **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, anexo ao Contrato.

16.7. A Contratante deverá assumir as seguintes obrigações:

16.7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços contratados, inclusive planejar as prestações de serviços eventuais.

16.7.2. Assegurar-se da correta cobrança dos serviços, observadas as glosas, antes de cada pagamento, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios necessários.

16.7.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16.7.4. Não permitir que outrem execute o objeto contratado, em sua totalidade.

- 16.7.5. Aplicar penalidades e multas à contratada, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 16.7.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 16.7.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 16.7.8. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no item 12.3. deste Edital.
- 16.7.9. Emitir as autorizações de execução de serviços, numeradas, assinadas pela autoridade competente.
- 16.7.10. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.
- 16.7.11. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.
- 16.7.12. Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da execução do contrato, inclusive, aqueles devidos pelos beneficiários.
- 16.7.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 16.7.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.7.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.7.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de fiscalização/gestor especialmente designado.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Serviço e da Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária.
- 17.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 17.5. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer parte do fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- 17.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

18.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

18.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 18.1.2.

18.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

18.3. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

18.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

21.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.idt.org.br** e **www.licitacoes-e.com.br**.

21.4. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

21.5. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o IDT decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

21.6. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente.

21.7. O IDT poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Fortaleza, 15 de maio de 2017.

Valdenia Maria Andrade Araújo
Presidente

Rosana Barbosa Rodrigues
Pregoeira

Susana Silveira Souza
Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O Presente termo tem como objetivo futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e gerenciamento de ambiente Zimbra corporativo em alta disponibilidade, incluindo instalação, configuração, migração e suporte técnico 24x7 por 12 meses com atualizações de versão de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Solução de ambiente Zimbra em alta disponibilidade;
- 2.2. Instalação, configuração, migração de contas;
- 2.3. Suporte técnico 24x7 por 12 (doze) meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Declaramos que o objeto relacionado para contratação por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, e elencado no processo em referência, possui padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido no edital, sendo comparável por meio de especificações usuais praticadas no mercado, atendendo o que determina a lei para seu enquadramento na categoria de bens e serviços comuns de informática.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O avanço tecnológico e suas mudanças rápidas forçam os processos de gestão a acompanharem essa velocidade. Um processo de gestão que avançou muito e que está sendo extremamente difundido é colaboração em grupos. Em razão disso, as instituições necessitam de um conjunto de ferramentas cooperativas/colaborativas que possibilitem a interação entre múltiplos participantes. Neste sentido, a tecnologia de colaboração em grupo ou groupware providencia flexibilidade suficiente para adaptar as necessidades de cada grupo à evolução dos processos de trabalho.

Anteriormente, o serviço de e-mail era suficiente para disponibilizar informações para um grupo de indivíduos. Entretanto onde informação e disponibilidade andam juntas, o fato de usar um serviço de e-mail que somente envia e recebe tornou-se obsoleto. A disponibilização de ambiente onde além de e-mails são salvos e organizados agendas, contatos e tarefas, é cada vez mais necessário.

Além disso, a utilização desses recursos ajuda a diminuir os custos administrativos e melhora a eficiência do trabalho em grupo, notadamente, nos seguintes aspectos:

- a) Diminuição de custos administrativos - É evidente a redução de custos administrativos, a partir do momento que temos um ganho de tempo considerável, substituindo tarefas que são realizadas pelos colaboradores e que serão automatizadas. Com isso a informação será distribuída com extrema velocidade para todos os componentes do grupo de trabalho.
- b) Eficiência do trabalho em grupo - Quando automatizamos diversas tarefas que hoje são feitas manualmente, a possibilidade de erro humano diminui consideravelmente e a velocidade com que a informação é distribuída faz gerar um ganho considerável de tempo.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Espera-se obter os seguintes resultados:

- Aumento da eficiência do trabalho colaborativo;
- Conhecer o nível de maturidade do processo de colaboração em grupo da organização;
- Fortalecer a padronização do processo de colaboração em grupo;
- Diminuir o tempo de resposta nas soluções dos problemas;
- Permitir a utilização da ferramenta fora do ambiente de trabalho normal, aumentando a sua eficácia;
- Permitir o acesso a informações colaborativas por diferentes meios eletrônicos e de diferentes locais geográficos.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Consideramos o Zimbra Collaboration Open Sorcea solução mais adequada às necessidades da Instituição, por atender aos seguintes princípios:

6.1.1. Economicidade – Haverá uma severa diminuição dos custos operacionais, já que a solução permite a colaboração entre grupos de trabalhos e também entre os indivíduos de um mesmo grupo. Na medida em que se diminuem os esforços para manter a comunicação homogênea entre os componentes do grupo, economiza-se tempo e dinheiro que seriam gastos fazendo-a manualmente.

6.1.2. Padronização – A solução estabelece uma padronização para as atividades de grupo desempenhadas pelas equipes das coordenações do Instituto do Desenvolvimento do Trabalho. Isso facilitará a comunicação e o entendimento de todos os componentes dos grupos. Mesmo que os grupos sofram mudanças de componentes, a padronização da comunicação será mantida e o ganho de eficiência permanece.

6.1.3. Produtividade - Automatizando as tarefas que compõe a colaboração de grupo, ela estará inferindo diretamente no trabalho realizado pelas diversas equipes das coordenações Instituto do Desenvolvimento do Trabalho. Esse impacto positivo, tornará as equipes mais produtivas e bem mais rápidas nas soluções dos problemas.

6.2. Recursos do Zimbra

6.2.1. Possibilidade de sincronia com smartphones e softwares de gerenciamento de correio eletrônico off-line nas estações de trabalho.

6.2.2. Agenda colaborativa entre as contas de e-mail cadastradas, possibilitando compartilhamento apontamentos, melhor organização de horário, compartilhamento de utilização de recursos (projetores, salas de reunião, recursos humanos, etc).

6.2.3. Interface de administração em console e em ambiente WEB, potencializando e agilizando 19 intervenções técnicas proativas ou reativas, diminuindo o tempo de resposta à algum incidente.

6.2.4. Provisionamento automático de contas, através de integração nativa com o LDAP, serviço de diretório open source e capacidade de integração com controladores de domínio já existentes na estrutura atual.

6.2.5. Ambiente multi-server extremamente escalável, não sendo necessário, em caso de escalabilidade, a troca de recursos já utilizados, bastando agregar novos servidores.

6.2.6. Antivirus e antispam integrados, melhorando ainda mais a segurança dos e-mails recebidos e enviados.

6.2.7. Gerenciamento de porta-arquivos, possibilitando que arquivos sejam armazenados e compartilhados entre usuários e setores definidos.

6.2.8. Ferramentas nativas para migração de e-mails e caixas postais.

6.2.9. Licença Open Source, ou seja, não será necessário alocar recursos financeiros com aquisição de licenças, subscrições, CALs, etc.

6.2.10. Utiliza as ferramentas open source de maior maturidade em sua plataforma, postfix, MariaDB, OpenLDAP, ClamAV, SpamAssassin, Amavis, Aspell, dentre outras.

6.2.11. Ferramenta open source líder mundial, com mais de 12 anos de vida, sendo utilizada por várias empresas de grande porte e instituições no mundo.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

7.1. Instalação de sistemas operacionais para hospedagem do Zimbra.

7.1.1. Tuning e hardenig dos sistemas operacionais.

7.1.2. Aplicação de políticas de segurança para incremento no nível de segurança da informação

7.1.3. Testes rotineiros de desempenho no sistema operacional que hospedará o serviço Zimbra.

7.2. Instalação do servidor de e-mail Zimbra.

7.2.1. Parametrização do serviço de e-mail de acordo com as especificações do fabricante.

7.2.2. Criação de caixas de mensagens.

7.2.3. Criação de usuários.

7.2.4. Integração com o controlador de domínio.

7.2.5. Criação de regras de envio e recebimento de e-mails, listas de distribuição, parametrização de regras de spam.

7.3. Gerenciamento do servidor de e-mail Zimbra.

7.3.1. Gerenciamento de filas de e-mail, monitoramento de desempenho do serviço e aplicação de pacotes de segurança e correção de bugs.

7.3.2. Intervenção técnica em caso de falhas.

7.3.3. Identificação de comportamentos nocivos à segurança, desempenho ou boas práticas do serviço de e-mail.

7.4. Higienizador de mensagens, minimizando a quantidade de spams ou e-mails não desejados em um ambiente corporativo.

7.5. Antivirus para e-mails.

7.6. Serviço de Suporte Técnico especializado via telefone, e-mail, web e on-site no regime 24x7 por 12 meses.

7.7. Serviço do Zimbra deve funcionar em Alta Disponibilidade, ou seja, se um servidor físico falhar, um servidor secundário deverá estar operacional sem nenhum tipo de intervenção humana.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO E DO SERVIÇO DE SUPORTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO)

8.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para fins de execução do contrato, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos técnicos, e também a outras previsões constantes neste Termo de Referência.

8.2. REQUISITOS EXTERNOS

A Solução deve estar de acordo com as seguintes Leis, Decretos e Normas:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e nº 3.784, de 6 de abril de 2001;
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- Lei Complementar nº 123, de 2006;
- Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- IN SLTI nº 04, de 12 de novembro de 2010;
- IN/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.
- IN SLTI nº 04, de 11 de setembro de 2014.

8.3. LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

8.3.1. Em virtude da criticidade da solução objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, a unidade da CONTRATADA deve estar localizada na cidade de Fortaleza, ou nela possuir escritório, afim de diminuir o SLA (nível de acordo de serviço) e ou RMA (autorização de devolução de mercadoria) quando da abertura de quaisquer chamados.

8.3.2. A unidade da CONTRATADA, localizada em Fortaleza deverá ter, no mínimo, 02 (dois) analistas qualificados conforme item 8.5 deste Termo de Referência.

8.4. PLATAFORMA DE MONITORAMENTO

A Licitante deverá possuir em seus Centros de Monitoramento Remoto, uma plataforma de monitoramento que permita aferir a performance e disponibilidade dos ativos (processamento, memória, número de conexões, dentre outras), servidores e aplicações.

8.5. EQUIPE DE PROFISSIONAIS:

8.5.1. A Contratada deve possuir e estar pronta a fornecer pessoal necessário e tecnicamente habilitado, capacitado e certificado em todas as soluções a serem utilizadas visando à boa e integral implementação, execução e manutenção dos serviços contratados.

8.5.2. Além das qualificações exigidas para cada serviço prestado, a empresa contratada, deverá ter, no mínimo, profissional com os certificados especificados na tabela seguinte:

Tabela 1 - Tabela de profissionais certificados

Perfil do Profissional	Certificação	Quantidade mínima de profissionais certificados
Consultor de Segurança	CompTIA Security+	01
Consultor em Tecnologia da Informação – Infraestrutura de Rede	CompTIA Network+ ou CCNA – Cisco Certified Network Associate	01
Consultor em Tecnologia da Informação – ITIL	ITIL Foundation Certified	01
Consultor em Tecnologia da Informação – Ambiente Linux Pleno	LPIC Nível III	01
Consultor de Segurança	CISSP	01

8.5.3. A contratada deverá comprovar que possui técnicos certificados em todas as tecnologias ofertadas, apresentando cópia autenticada dos certificados dos profissionais ou informações on-line nos sites dos certificadores que possam comprovar a existência das requeridas certificações.

8.5.4. Comprovação de que o profissional é funcionário em regime CLT ou sócio, fornecendo cópia da carteira de trabalho e/ou Contrato/Estatuto Social da Empresa no caso de sócio.

8.5.5. O mesmo profissional poderá assumir no máximo 5 (cinco) perfis distintos na tabela de profissionais certificados descritos no item 8.5.2.

8.5.6. Todos os técnicos de suporte da contratada devem ser capacitados e certificados, pelo fabricante dos produtos a prestar atendimento de suporte técnico.

9. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO ZIMBRA - com as seguintes características e pré-requisitos mínimos:

9.1 A contratada deverá prestar o suporte técnico completo das soluções de infraestrutura da Contratante, tais como: Configuração de Storage, Higienizador de mensagens, Solução de backup, sistemas operacionais Linux, redundância de servidor de correio eletrônico Zimbra, assim como administração, melhores práticas, tuning, integração com AD (Active Directory), gerenciamento de Banco de Dados (Mysql, Postgres, MariaDB e SQL) desde mão-de-obra, transporte, uso de recursos dos produtos, a solução de problemas, aplicação de correções e atualizações.

9.2. O prazo e a aplicação das atualizações deverão ser acordados com a equipe técnica do Instituto do Desenvolvimento do Trabalho.

9.3. Os serviços de suporte técnico “abertura de chamados” técnicos deverão ser realizados em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia, sete dias por semana, e poderão ser realizados da seguinte forma:

9.3.1. SUPORTE REMOTO - serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio telefônico, web ou email, via central de help desk, em período integral, que tratará da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas à solução.

9.3.2. SUPORTE ON-SITE – para solução de problemas de configuração, migração de contas e de utilização da solução, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização da solução. Em caso de impedimentos, o atendimento poderá ser remoto a critério do Instituto do Desenvolvimento do Trabalho.

9.3.2.1. O serviço de suporte On-Site deverá ser prestado na Av. da Universidade, 2596 - Benfica, Fortaleza - CE, 60840-040.

9.3.3. Será mandatório a presença de um analista nas dependências do Instituto do Desenvolvimento do Trabalho, no mínimo, uma vez por semana para alinhamento de estratégias técnicas.

9.3.4. Em todo atendimento técnico solicitado deverá ser fornecido o número do chamado na sua abertura bem como o responsável pela abertura e os motivos ou problemas referentes ao chamado.

9.3.5. Deverá ser enviado, mensalmente, um relatório consolidado das ordens de serviço geradas no mês.

9.3.6. É necessária a autorização do Instituto do Desenvolvimento do Trabalho para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares, equipamentos ou componentes.

9.3.7. Para os fins de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (website) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

9.3.8. Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação a prestação de suporte:

- A) Resolução de dúvidas sobre o produto.
- B) Discussão de melhorias na configuração.
- C) Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução.

9.3.9. Deverão ser enviadas ao Instituto do Desenvolvimento do Trabalho todas as atualizações de versão da Solução de colaboração em grupo, devidamente acompanhadas das instruções para sua instalação.

9.3.9.1. As atualizações de versão da solução de colaboração em grupo poderão ser disponibilizadas para download a partir de site na Internet, incluindo suas instruções para sua instalação.

9.3.10. As categorias de atendimento e o prazo para solução dos problemas apresentados deverão, obrigatoriamente, obedecer ao quadro abaixo:

Quadro de categorias de atendimento e solução de problemas			
Categoria	Situação	Atendimento	Solução

Alta	O sistema encontra-se inoperante, estando completamente indisponível para qualquer tipo de operação.	Intervenção imediata, tempo para atendimento deverá ser de até 4 horas.	O tempo para solução deverá ser de até 8 horas.
Média	Perda parcial de uma função crítica da solução, porém existe uma solução temporária que permite a continuidade do serviço	O tempo para atendimento do chamado deverá ser de até 6 horas.	O tempo para solução deverá ser de até 12 horas.
Baixa	Consultas técnicas, perda parcial de funções não críticas, sugestão de configurações ou documentações.	O tempo para atendimento do chamado deverá ser de até 24 horas.	O tempo para solução deverá ser de até 48 horas.

9.3.11. O Atendimento aos chamados de severidade ALTA poderão ser realizado on-site, quando solicitado pela Célula de Tecnologia da Informação do IDT, e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento da aplicação, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.

9.3.12. Os chamados classificados com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas no item 17.2.1 das sanções, serão automaticamente ajustados para o novo nível.

9.3.13. A interrupção não autorizada pelo IDT do suporte técnico referidos nos itens 9.3.11 e 9.3.12 poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas no item 17.2.1 das sanções e seguintes.

9.3.14. A extensão do atendimento para períodos especificados no item 9.3.11 não poderão acarretar custos adicionais ao Instituto do Desenvolvimento do Trabalho.

9.4. Os chamados de suporte técnico serão geridos da seguinte forma:

9.4.1. Serão abertos, pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, junto à central de atendimento da CONTRATADA.

9.4.2. A CONTRATADA deverá informar a medida adotada para a solução do problema, dentro do tempo para atendimento previsto no quadro de categorias de atendimento e solução do problema.

9.4.3. A CONTRATADA deverá informar o fechamento do chamado quando o problema tiver sido resolvido ao Fiscal ou a Comissão de Fiscalização do Contrato, que deverão verificar se o problema foi de fato resolvido.

9.4.4. Caso não se confirme a solução do problema, o chamado continuará pendente, sujeito aos prazos e penalidades contratuais estabelecidas.

10. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS

10.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

ID	Etapa/ Fase/ Item	Método de Avaliação
1	Aceite definitivo da solução	Verificar se a documentação entregue é a original e se está completa para todos os componentes da solução (manuais técnicos de operação, administração, instalação, desenvolvimento, documentação de licenciamento, CD-ROM, DVD-ROM, etc) e se está em língua portuguesa do Brasil.
2	Planejamento	Verificar se o Plano de Implementação, o Plano de capacitação inicial e o Plano de prestação de serviços técnicos foram entregues.
3	Aprovação do Planejamento	Verificar se o Plano de Implementação, o Plano de capacitação inicial e o Plano de prestação de serviços técnicos estão de acordo com as especificações da CONTRATANTE.
4	Entrega de <i>softwares</i> componentes da solução	Avaliar todo o material entregue pela CONTRATADA (manuais, mídias, etc) e aferir se o mesmo está de acordo com as especificações da CONTRATANTE.
5	Implementação	<p>Verificar se o Relatório Detalhado de Instalação está de acordo com as especificações da CONTRATANTE; verificar se os <i>softwares</i> estão funcionando de acordo com as especificações da CONTRATANTE.</p> <p>Avaliar se o repasse do conhecimento da “instalação assistida” foi suficiente para que os técnicos da CONTRATANTE que acompanharam o processo se consideram aptos a repeti-lo por conta própria, sem o auxílio da CONTRATADA.</p> <p>Avaliar apresentação técnica e gerencial realizadas pela CONTRATADA para abordar os produtos fornecidos e a estrutura de suporte técnico, além das vantagens da aquisição dos produtos pela CONTRATANTE a nível executivo.</p>
6	Capacitação Inicial	Avaliar se os técnicos da CONTRATANTE estão capacitados para as atividades de instalação, configuração, customização, operação e administração de todos os módulos das ferramentas que compõem a solução, a partir de perfis de utilização das mesmas.

7	Realização de Verificações Periódicas de mensuração e análise de códigos maliciosos, comportamento de usuários e ameaças na rede	Verificar se o Relatório Detalhado de Verificação está de acordo com as especificações da CONTRATANTE; Avaliar apresentação técnica e gerencial realizadas pela CONTRATADA para abordar a verificação, além das necessidades de alteração de configuração dos produtos, quando for o caso, pela CONTRATANTE a nível executivo.
---	--	---

11. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

11.1.1. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.

11.1.2. A empresa vencedora deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos prepostos deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. São obrigações da Contratante:

12.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de fiscalização/gestor especialmente designado.

12.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de licenciamento e de garantia.

- 13.3.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 13.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.3.7. Comunicar à Célula de Tecnologia da Informação qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos do IDT, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;
- 13.3.9. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de a responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual.
- 13.3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3.11. Disponibilizar acesso ao site do Fabricante, que permita o download do software e a recuperação da documentação do Fabricante (endereço de e-mail e documentação, impressa ou por meio de site próprio) e o acompanhamento das licenças a que o CONTRATANTE tiver direito, orientando sobre a sua utilização.
- 13.3.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.3.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 13.3.14. Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como os custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
- 13.3.15. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 13.3.16. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contratonos prazos e condições estipulados;
- 13.3.17. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;

13.3.18. Comunicar, formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;

13.3.19. Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizado no período, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

13.3.19.1. Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento;

13.3.19.2. Identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva;

13.3.19.3. Data e hora do início e término da solução definitiva;

13.3.19.4. Identificação do técnico da Célula de Tecnologia da Informação do IDT que solicitou e validou o serviço;

13.3.19.5. Identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes.

13.3.20. Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento do software de colaboração em grupo.

13.3.21. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

13.3.22. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço prestado, garantindo que o serviço e também as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados quando da abertura dos chamados de suporte técnico.

13.3.23. Cuidar para que o Preposto indicado mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado, inclusive em relação aos seus profissionais.

13.3.24. Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho da Contratante, devidamente identificado com crachá e vestimenta adequada.

13.3.25. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3.26. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.

13.3.27. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser instalado nas dependências do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros.

13.4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

13.4.1. Aceite definitivo da solução: Verificar se a documentação entregue é a original e se está completa para todos os componentes da solução (manuais técnicos de operação, administração, instalação, desenvolvimento, documentação de licenciamento, CDROM, DVD-ROM, entre outros) e se está em língua portuguesa do Brasil.

13.4.2. Realização de Workshop técnico: Avaliar se os técnicos da CONTRATANTE estão preparados para as atividades de instalação, configuração, customização, operação e administração dos produtos que compõem a solução.

13.4.3. Planejamento: Verificar se o Plano de Instalação, o Plano de capacitação inicial e o Plano de prestação de serviços de consultoria técnica foram entregues.

13.4.4. Aprovação do Planejamento: Verificar se o Plano de Instalação, o Plano de capacitação inicial e o Plano de prestação de serviços de consultoria técnica estão de acordo com as especificações da CONTRATANTE.

13.4.5. Entregar softwares componentes da solução: Avaliar todo o material entregue pela CONTRATADA (manuais, mídias, entre outros) e aferir se o mesmo está de acordo com as especificações da CONTRATANTE.

13.4.6. Instalação: Verificar se o Relatório Detalhado de Instalação está de acordo com as especificações da CONTRATANTE; Verificar se os softwares estão funcionando de acordo com as especificações da CONTRATANTE; Avaliar se o repasse do conhecimento da “instalação assistida” foi suficiente para que os técnicos da CONTRATANTE que acompanharam o processo se consideram aptos a repeti-lo por conta própria, sem o auxílio da CONTRATADA; Avaliar apresentação técnica e gerencial realizadas pela CONTRATADA para abordar os produtos fornecidos e a estrutura de suporte técnico, além das vantagens da aquisição dos produtos pela CONTRATANTE a nível executivo.

13.4.7. Realização de Verificações Periódicas de Auditoria: Verificar se o Relatório Detalhado de Verificação está de acordo com as especificações da CONTRATANTE; avaliar apresentação técnica e gerencial realizadas pela CONTRATADA para abordar a verificação, além das necessidades de alteração de configuração dos produtos, quando for o caso, pela CONTRATANTE a nível executivo.

13.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista que a prestação de serviço será feita por solicitação, foi elaborada a Tabela a seguir, com os principais marcos e eventos.

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do Contrato	Após homologação do certame.

2	Reunião de Alinhamento de Expectativas.	Até 5 (cinco) dias corridos e contados após a assinatura do contrato.
3	Entrega dos softwares	Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
4	Instalação, configuração, documentação e migração da solução	Até 15 (quinze) dias corridos e contados após recebimento da nota de empenho.
5	Recebimento Provisório da solução.	No ato da entrega da solução na Célula de Tecnologia da Informação do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.
6	Recebimento Definitivo da solução.	Após instalação, configuração, documentação e migração de contas de e-mail, em até 30 (trinta) dias contados da emissão do recebimento provisório pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.
7	Pagamento relativo à solução.	Após recebimento definitivo emitido pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.
8	Início da prestação do serviço contratado.	Até 24 (vinte e quatro) horas corridas e contadas após o recebimento definitivo dos softwares pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.
9	Validação mensal e recebimento do serviço de suporte técnico e manutenção contratado.	Mensalmente, após recebimento da nota fiscal de faturamento.
10	Reunião de Validação das Expectativas quanto a renovação contratual.	Até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do Contrato.
11	Reunião de Validação quanto ao desenvolvimento do projeto.	Até 10 (dez) dias antes do encerramento do Contrato.
12	Fim do período de execução contratual.	12 (doze) meses após o recebimento definitivo da solução pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.

14. FORMA DE PAGAMENTO

Considerando o objeto que contempla o fornecimento de licença de software com prestação de serviço de suporte técnico e a vigência contratual, foi elaborada a Tabela a seguir para apresentar o cronograma financeiro de desembolso.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Pagamento relativo aos serviços contratados de instalação, migração, licenciamento e garantia.	Após recebimento definitivo da implementação da solução e do aceite pela Célula de Tecnologia da Informação do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.
2	Pagamento relativo aos serviços de suporte técnico.	Após o envio da nota fiscal mensal, referente ao pagamento do serviço de suporte e manutenção.

14.1. O pagamento referente aos produtos e serviços será efetuado após a equipe técnica da Célula de Tecnologia da Informação do IDT verificar a conformidade técnica dos mesmos em relação às especificações estabelecidas e após o Gestor do Contrato receber nota fiscal de faturamento, verificar as demais exigências constantes no Contrato, Edital e em seus Anexos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo e o encaminhar ao Departamento Administrativo/financeiro para trâmites necessários ao pagamento.

14.2. O pagamento das faturas mensais referentes ao suporte técnico e manutenção estará sujeito à glosa quando não houver o cumprimento dos níveis de serviço exigidos ou quaisquer outros descumprimentos que impliquem em penalidades previstas.

14.3. não serão pagos quaisquer tipos de adicionais a título de diárias, passagens, locomoção, alimentação, encargos e quaisquer outros não previstos no Contrato, Edital e em seus Anexos.

15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. O prazo de entrega dos softwares é de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Célula da Tecnologia da Informação do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, sito na Av. da Universidade, 2596 - Benfica, Fortaleza - CE, 60.020-180.

15.2. O fornecimento dos itens especificados em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

15.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A execução do objeto da presente licitação será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

16.4. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2. O licitante recolherá a multa por meio de Pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

17.2.1. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

17.2.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 17.1.2.

17.2.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

17.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da Contratante.

17.2.5. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17.2.6. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos terão prazo de vigência de até 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” do disposto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo - Utilizar papel timbrado da instituição).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____ - IDT

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

2. Condições Gerais da Proposta:

- a) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

Lote Nº 1

Item	Descrição	Quant./ mês	Quant. /ano	Valor unitário (R\$)	Valor Total/ano (R\$)
1	Serviço de implantação e suporte de ambiente Zimbra em Alta Disponibilidade	1	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Local e Data

RG e Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ESPECIAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT

Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__

A empresa, inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira
de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins
desta licitação:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que não está suspensa do direito de licitar e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho -IDT, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra;
- d) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Data e local

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da LICITANTE

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT

Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE

AO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20____

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel. Fixo 1: _____ Tel. Fixo 2: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Tel. Celular: _____ Tel. Celular 2: _____

Endereço eletrônico: _____

(Anexar comprovante de endereço)

Local e data.
Identificação e assinatura.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° _____ / 20__

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.533.538/0001-97, sito na Avenida da Universidade, 2596 - Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza / CE, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Gilvan Mendes de Oliveira, portador do CPF n° _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. n° _____, Inscrição Estadual _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, (cargo na empresa) _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ expedida pelo(a) _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____/20____, e seus anexos, realizado de acordo com as normas da Lei N.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, dos preceitos de direito aplicáveis, e, ainda supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° _____/20__ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto _____, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, mediante negociações entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto para atender ao _____, conforme previsto no Contrato de Gestão N° _____/20____

Item	Descrição

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Serviço e da Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer parte do fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato deverá obedecer, as especificações e as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° ____/20____ e seus anexos.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído em prazo satisfatório para devida realização do fornecimento do objeto do presente contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei N° 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

9.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratada irá responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.6.2. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

16.6.2.1. Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do IDT, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações exigidas na licitação.

16.6.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.6.5. Comunicar à Célula de Tecnologia da Informação qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos do IDT, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.

16.6.7. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de a responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual.

16.6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6.9. Disponibilizar acesso ao site do Fabricante, que permita o download do software e a recuperação da documentação do Fabricante (endereço de e-mail e documentação, impressa ou por meio de site próprio) e o acompanhamento das licenças a que o CONTRATANTE tiver direito, orientando sobre a sua utilização.

16.6.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.6.11. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

16.6.12. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratados.

16.6.13. Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como os custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;

16.6.14. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

16.6.15. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato nos prazos e condições estipulados.

16.6.16. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;

16.6.17. Comunicar, formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.

16.6.18. Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizado no período, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

16.6.18.1. Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento.

16.6.18.2. Identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva.

16.6.18.3. Data e hora do início e término da solução definitiva.

16.6.18.4. Identificação do técnico da Célula de Tecnologia da Informação do IDT que solicitou e validou o serviço.

16.6.18.5. Identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes.

16.6.19. Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento do software de colaboração em grupo.

16.6.20. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço prestado, garantindo que o serviço e também as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados quando da abertura dos chamados de suporte técnico.

16.6.21. Cuidar para que o Preposto indicado mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado, inclusive em relação aos seus profissionais.

16.6.22. Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho da Contratante, devidamente identificado com crachá e vestimenta adequada.

16.6.23. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.

16.6.24. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser instalado nas dependências do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros.

16.6.25. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

16.6.26. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

16.6.27. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

16.6.28. Assumir integral responsabilidade pela inexecução parcial ou integral dos serviços prestados, bem como pelos atos omissivos ou comissivos praticados pelos seus empregados, sujeitando às condições e penalidades previstas.

16.6.29. Adotar gestões tempestivas, diligentes e imediatas no sentido de corrigir as eventuais falhas ou problemas apurados na execução dos serviços.

16.6.30. Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis, assumindo inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do SINE-IDT/CE, praticado por seus empregados, conforme **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços contratados, inclusive planejar as prestações de serviços eventuais.

12.2. Assegurar-se da correta cobrança dos serviços, observadas as glosas, antes de cada pagamento, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios necessários.

12.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.4. Não permitir que outrem execute o objeto contratado, em sua totalidade.

12.5. Aplicar penalidades e multas à contratada, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

12.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

12.8. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no item 12.3. deste Edital.

12.9. Emitir as autorizações de execução de serviços, numeradas, assinadas pela autoridade competente.

12.10. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

12.11. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

12.12. Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da execução do contrato, inclusive, aqueles devidos pelos beneficiários.

- 12.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de fiscalização/gestor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (METODOLOGIA)

9.1 A contratada deverá prestar o suporte técnico completo das soluções de infraestrutura da Contratante, tais como: Configuração de Storage, Higienizador de mensagens, Solução de backup, sistemas operacionais Linux, redundância de servidor de correio eletrônico Zimbra, assim como administração, melhores práticas, tuning, integração com AD (Active Directory), gerenciamento de Banco de Dados (Mysql, Postgres, MariaDB e SQL) desde mão-de-obra, transporte, uso de recursos dos produtos, a solução de problemas, aplicação de correções e atualizações.

9.2. O prazo e a aplicação das atualizações deverão ser acordados com a equipe técnica do Instituto do Desenvolvimento do Trabalho.

9.3. Os serviços de suporte técnico “abertura de chamados” técnicos deverão ser prestados em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia, sete dias por semana, e poderão ser realizados da seguinte forma:

9.3.1. SUPORTE REMOTO - serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio telefônico, web ou email, via central de help desk, em período integral, que tratará da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas à solução.

9.3.2. SUPORTE ON-SITE – para solução de problemas de configuração, migração de contas e de utilização da solução, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização da solução. Em caso de impedimentos, o atendimento poderá ser remoto a critério do Instituto do Desenvolvimento do Trabalho.

9.3.2.1. O serviço de suporte On-Site deverá ser prestado na Av. da Universidade, 2596 - Benfica, Fortaleza - CE, 60840-040.

9.3.3. Será mandatário a presença de um analista nas dependências do Instituto do Desenvolvimento do Trabalho, no mínimo, uma vez por semana para alinhamento de estratégias técnicas.

9.3.4. Em todo atendimento técnico solicitado deverá ser fornecido o número do chamado na sua abertura bem como o responsável pela abertura e os motivos ou problemas referentes ao chamado.

9.3.5. Deverá ser enviado, mensalmente, um relatório consolidado das ordens de serviço geradas no mês.

9.3.6. É necessária a autorização do Instituto do Desenvolvimento do Trabalho para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares, equipamentos ou componentes.

9.3.7. Para os fins de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (website) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

9.3.8. Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação a prestação de suporte:

- A) Resolução de dúvidas sobre o produto.
- B) Discussão de melhorias na configuração.
- C) Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução.

9.3.9. Deverão ser enviadas ao Instituto do Desenvolvimento do Trabalho todas as atualizações de versão da Solução de colaboração em grupo, devidamente acompanhadas das instruções para sua instalação.

9.3.9.1. As atualizações de versão da solução de colaboração em grupo poderão ser disponibilizadas para download a partir de site na Internet, incluindo suas instruções para sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, a quem competirá, entre outras atribuições:

14.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do IDT, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

14.1.2. Verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital.

14.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.1.4. A ação do gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14.1.5. Ordenar à CONTRATADA troca ou substituição dos serviços e/ou produtos, no caso de defeito do objeto, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

14.1.6. Atestar o recebimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

15.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 15.1.2.

15.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

15.3. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou

coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para rescindir o presente contrato, situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste contrato.

17.2. O IDT, na condição de CONTRATANTE, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

17.3. O CONTRATANTE poderá, também, unilateralmente, considerar rescindido o contrato, quando não houver mais interesse de continuar com o serviço por conveniência da administração, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

18.2. O CONTRATADO, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Fortaleza-CE.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Fortaleza, _____ de _____ 201__.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira
Presidente do IDT

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____ doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato devidamente representada por seu _____ (qualificação e nome).

Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, doravante denominado **CONTRATANTE**, estabelecida à Av. da Universidade, 2596 – Benfica, na Cidade de Fortaleza - Estado do Ceará – CEP 60020-180, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.533.538/0001-97, neste ato devidamente representada por seu(s) _____ (qualificação e nome).

A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo a partir da data de assinatura deste termo, sobre todas as informações, técnicas e documentos que tomar conhecimento, excetuando-se aquelas que:

- (i) ao tempo de sua transmissão à parte receptora, ou posteriormente, tais informações sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que a divulgação não tenha sido causada pela própria parte receptora;
- (ii) quando a informação se tornar pública por órgãos de proteção a propriedade industrial no Brasil ou Exterior;
- (iii) ao tempo de sua transmissão à parte receptora, a informação já seja do conhecimento desta e não tenha sido obtida da parte reveladora, direta ou indiretamente, desde que esse fato seja comprovado por documento escrito;
- (iv) as informações sejam obtidas de terceiros e sobre as quais nem as partes nem qualquer terceiro estejam igualmente obrigados a manter sigilo;
- (v) no que diz respeito às informações que, por autorização escrita da parte proprietária, tiveram sido liberadas do seu status de confidencial.

Todas as informações confidenciais permanecerão de propriedade da **CONTRATANTE**.

Ao final do contrato, a parte receptora das informações deverá devolver prontamente à outra parte ou destruir com segurança todas as informações confidenciais recebidas, juntamente com cópias que estejam em seu poder.

As informações recebidas em sigilo não poderão ser utilizadas para fins próprios, com ou sem finalidade econômica.

No caso de infração deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** fica a **CONTRATADA** sujeita as penalidades civis e penais.

Estando ciente de tudo, a **CONTRATADA** assina a presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, de de

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

